



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1513.0001143/2022-26

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 004/2023

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 14 h (Quatorze horas), do dia 22/02/2023 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

O item é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS**, com o fim de proporcionar a conservação e limpeza dos veículos da frota oficial da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, que estão alocados na capital, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. A licitação será regida pela **Lei n. 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar n. 123**, de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela **Lei n. 8.666/93**, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo **Ato PGJ n. 025/2016**. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 225/2022 publicada no DOMP/TO n. 1.415 de 15 de março de 2022.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo II;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – Anexo III;

1.2.4. Minuta do Contrato – Anexo IV;

1.2.5 Minuta da Ordem de Serviços – Anexo V.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS**, com o fim de proporcionar a conservação e limpeza dos veículos da frota oficial da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. O item é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 147/2014).

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – **SICAFWEB**), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “**Pregão Eletrônico**”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do **artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019**.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. Quando da realização do cadastramento das propostas no sistema, o licitante deverá cadastrar o **valor global anual**.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, seguro e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global anual**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. **Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado**, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2** e **7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2** e **7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso.

8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 10**.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço global** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 9.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 9.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 9.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 9.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.

10.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta **“on-line” ao SICAF** efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

10.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n.º 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal N. 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal N. 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

a.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em jornal de grande circulação; ou

III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

IV) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante -

inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou

VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.

a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.4) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.6” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

a.5) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei N. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.6) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei N. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

10.3. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

a.1) Caso o responsável pela assinatura do contrato e não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

10.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove o fornecimento pela licitante de serviços compatíveis com objeto ora licitado, de maneira satisfatória, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

10.4. Além do contido nos subitens 10.2 e 10.3, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

10.4.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.3. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a ser feita em campo específico no sistema;

10.5. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, por meio da funcionalidade **"Enviar Anexo" no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.5.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.5, contado da convocação do anexo.

10.5.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 10.5 e 10.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

10.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

10.7. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

10.8. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

10.9.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.

10.9.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 10.9.1**.

10.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10.13. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619**.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** deste Edital.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, cuja Programação Orçamentária é a seguinte:

UNIDADE GESTORA: 070100

FONTE: 0500

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.1144.2310

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 41.671,74 (Quarenta e um mil e seiscentos e setenta um Reais e setenta e quatro centavos)**.

14.2. **Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com o(s) Contratada, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a PGJ/TO emitir as nota de empenho de acordo com as suas necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.**

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17. A execução do objeto se dará nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, convocará a licitante vencedora para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

17.2. A contratada convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e a **Área de Transportes** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

18.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DA PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A Contratada deverá prestar cada serviço requisitado, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após entrega do veículo nas dependências da Contratada, nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. Após a homologação da licitação, assinar o Termo Contratual ou documento equivalente, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Edital.

20.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive as aplicáveis aos casos de subcontratação, se esta for autorizada pela contratante.

20.3. Atender, prontamente às solicitações da CONTRATANTE para executar os serviços.

20.4. Possuir condições satisfatórias de infraestrutura, equipamentos, ferramentas e quadro de pessoal técnico qualificado.

20.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer, durante toda a vigência contratual, todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

20.6. Efetuar a entrega do serviço(s) de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e no Anexo I.

20.7. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas diversas dependências da CONTRATANTE ou no interior dos veículos em movimento ou não.

20.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços, **INCLUSIVE SE OCORRER DANO OU PREJUÍZOS NOS VEÍCULOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

20.9. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços em suas dependências ou não, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos, inclusive da(s) Subcontratadas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

21.2. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sua regularidade com o SIAFETO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.3. Emitir a solicitação de orçamento/serviço, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de mão de obra.

21.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) fora das especificações deste Edital.

21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

21.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidores especialmente designados pela autoridade competente do Ministério Público, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

a) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital e seus anexos;

b) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante,

ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até **05 (cinco) dias úteis**.

23.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

23.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA **pro rata diem**, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

23.4. Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no **subitem 23.1**.

23.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406**).

23.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n. 8.666/93**.

24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

24.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

24.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

24.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

24.13. **A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inhabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

24.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e

Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

24.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do Contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.

24.17. Área de Transporte será a responsável pela fiscalização dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

24.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

24.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.

24.20. A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

24.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

24.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

24.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

24.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS**, com o fim de proporcionar a conservação e limpeza dos veículos da frota oficial **desta Procuradoria-Geral de Justiça** que estão alocados na capital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tal contratação tem como principal objetivo, manter a limpeza, higienização bem como a preservação da vida útil e as perfeitas condições de uso dos veículos que compõem a frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins.

2.2 Os veículos da frota oficial transportam diariamente membros, servidores e treceirizados do Ministério Público Estadual do Tocantins (MPE-TO) além de autoridades. Portanto, é essencial que os veículos estejam devidamente limpos e higienizados, mantendo condições de salubridade e preservando a saúde dos usuários.

2.3 Esta Procuradoria já contrata os serviços de limpeza de veículos em razão de não possuir estrutura, equipamentos adequados e nem pessoal contratado e com especialização para executá-los, sendo tal contratação mais viável economicamente, com melhor resultado e mais fácil gerenciamento.

2.3 A contratação busca também o alcance do objetivo estratégico institucional de melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada e da missão da área de transporte em prestar serviços e suporte à logística institucional atendendo aos membros, servidores e treceirizados com presteza e eficiência.

3. DAS EXIGÊNCIAS:

A empresa contratada terá que possuir local de abrigo para o veículo oficial desta Procuradoria caso seja necessário o pernoite no local da execução dos serviços de higienização, bem como possuir toda a infraestrutura necessária para atender as demandas como: **maquinário completo (bomba d'água, aspirador de pó, rampa de lavagem, máquina de polir dentre outros, de modo a executar todos os serviços em um único local.**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, na Lei 10.520/2002, bem como no **Ato PGJ n. 025/2016**.

5. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não gera para o Ministério Público do Estado do Tocantins, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços de Limpeza e lavagem veicular oferecidos deverão ser prestados de acordo com as seguintes especificações:

7.1.1. **Ducha** – Lavagem com água e produtos de limpeza da lataria, vidros, para-choque, caixa de rodas, pneus e bater tapetes, **sem aspiração e limpeza interna dos vidros**.

7.1.2. **Lavagem Simples** – Lavagem com água e produtos de limpeza da lataria, para-choque, caixa de rodas e pneus, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que forem necessários.

7.1.3. **Lavagem Geral sem Motor** – Lavagem com água e produtos de limpeza da lataria, para-choque, caixa de rodas e pneus, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, chassi, caixas de rodas e outros que couberem.

7.1.4 **Polimento com cera** – Aplicação e remoção do excesso de cera do veículo.

7.1.5 **Polimento Cristalizado** – Aplicação e remoção do excesso de cera do veículo com máquina de polir de modo a retirar as manchas provocadas pelo acúmulo de gordura e ou de líquidos, e de pequenas ranhuras na lataria.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 A execução dos serviços objetos deste edital deverão ocorrer exclusivamente nas dependências da Contratada, sob a guarda e responsabilidade da mesma.

8.2. A prestação de serviços será realizada somente mediante autorização em formulário próprio de ordem de serviços, emitido pelo Encarregado da Área de Transporte e entregue em papel impresso ou por meio digital.

8.3. Os veículos serão entregues e retirados nas dependências da Contratada exclusivamente por servidores do MPE-TO devidamente identificados e autorizados.

8.4. A Contratada deverá entregar, mensalmente, nota fiscal referente aos serviços que foram executados junto às cópias dos formulários de autorização dos serviços e Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e de Falência e Concordata.

8.5. A Contratada deverá se responsabilizar por eventuais danos provocados aos veículos, nas suas dependências durante a prestação dos serviços

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A Contratada deverá prestar cada serviço requisitado, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após entrega do veículo nas dependências da Contratada.

10. VISTORIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A Contratante poderá acompanhar, controlar, avaliar a execução do objeto, bem como impedir a execução do mesmo caso venha constatar irregularidades por parte da Contratada.

10.2. Deverá também fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O servidor designado para fiscalização, deverá comunicar imediatamente à Contratante sobre quaisquer intercorrências nos serviços que estão sendo executados.

10.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, no que tange aos serviços e peças.

10.5. A comunicação entre as partes será feita sempre por escrito, em correspondência oficial e por registros no Relatório de Serviços do veículo.

10.6. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada.

10.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

10.8. As reuniões serão documentadas em Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nomes, assinaturas dos participantes, local, assuntos tratados, decisões, obrigações e responsabilidades a serem tomadas.

10.9. A Ata de Reuniões servirá para dirimir quaisquer dúvidas que no futuro venham a impossibilitar a execução do objeto, bem como instrumento comprobatório de inexecução de ambas as partes.

10.10. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização por parte da Contratante durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades pela execução dos serviços, salvo aquelas registradas na Ata de Reuniões.

11. DOS MATERIAIS DE CONSUMO DA CONTRATADA:

11.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos seus serviços, tais como: produtos e materiais de limpeza, estopas, panos etc.

12. DOS TIPOS DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant. Mensal	Quant. anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
VEÍCULO DE PASSEIO							
	1.1	DUCHA	20	240	R\$ 25,00	R\$ 261,00	R\$ 6.000,00
	1.2	LAVAGEM SIMPLES	20	240	R\$ 46,00	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
	1.3	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	2	24	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
	1.4	POLIMENTO COM CERA	3	36	R\$ 48,33	R\$ 144,99	R\$ 1.739,88
	1.5	POLIMENTO CRISTALIZADO		5	R\$ 307,50	----	R\$ 1.537,50
CAMIONETE/SUV/FURGÃO							
	1.6	LAVAGEM SIMPLES	15	180	R\$ 56,98	R\$ 854,70	R\$ 10.256,40
	1.7	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	1	12	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
	1.8	POLIMENTO COM CERA	1	12	R\$ 73,33	R\$ 73,33	R\$ 879,96
	1.9	POLIMENTO CRISTALIZADO		4	R\$ 422,00	----	R\$ 1.688,00
FORD CARGO 816(Cabine Estendida) - MINI BUS							
	1.10	LAVAGEM SIMPLES	2	24	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
	1.11	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR		5	R\$ 135,00	----	R\$ 675,00
	1.12	POLIMENTO COM CERA		2	R\$ 140,00	----	R\$ 280,00
	1.13	POLIMENTO CRISTALIZADO		1	R\$ 555,00	----	R\$ 555,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 41.671,74

12. DA ENTREGA:

12.1. Somente poderão ser considerados entregues, os serviços que forem aprovados pelo encarregado de Área/Transporte, mediante corroboração do condutor do veículo, no local que fora executado o serviço.

12.2. A aprovação será um exame minucioso, feito pelo condutor, que dirá respeito a tudo que se refere à conformidade satisfatória final dos serviços requisitados, bem como o estado geral do veículo e seus pertences.

12.3. Após a aprovação, a discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado na autorização da Contratante.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais), a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF FATURA, indicando a mesma o número da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

14. DO REAJUSTE:

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irredutível no que está relacionado aos serviços de lavagem veicular pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais. A eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor estimado anual para a contratação é de **R\$ 41.671,74 (Quarenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

15.2. O presente valor é apenas estimativo e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins solicitará os serviços até o montante necessário para manter os veículos em perfeitas condições de conservação.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234

(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023.

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2023.

HORÁRIO: __: __ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. ____./____-__ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2023.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant. Mensal	Quant. anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
VEÍCULO DE PASSEIO								
1	1.1	DUCHA	20	240				
	1.2	LAVAGEM SIMPLES	20	240				
	1.3	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	2	24				
	1.4	POLIMENTO COM CERA	3	36				
	1.5	POLIMENTO CRISTALIZADO		5				
	CAMIONETE/SUV/FURGÃO							
	1.6	LAVAGEM SIMPLES	15	180				
	1.7	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	1	12				
	1.8	POLIMENTO COM CERA	1	12				
	1.9	POLIMENTO CRISTALIZADO		4				
	FORD CARGO 816 (Cabine Estendida) - MINI BUS							
	1.10	LAVAGEM SIMPLES	2	24				
	1.11	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR		5				
1.12	POLIMENTO COM CERA		2					
1.13	POLIMENTO CRISTALIZADO		1					
VALOR TOTAL ANUAL								

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, observado o disposto no art. 6º da Lei n. 10.520/02.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e assinatura da ARP são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) E-mail (para login no Sistema SEI): _____

c) CPF n.: _____

d) Documento de Identidade n.: _____ Órgão emissor: _____

e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

f) Cargo: _____ Fone: _____

g) Endereço: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo), _____ (nome), nomeado(a) pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n. _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade n. _____ SSP-____, e do CPF n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS**, com o fim de proporcionar a conservação e limpeza dos veículos da frota oficial da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, que estão alocados na capital, conforme discriminação prevista no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023, Processo administrativo n. 19.30.1513.0001143/2022-26, parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços objeto do presente Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Presencial N. ____/2023, conforme **Processo Licitatório 19.30.1513.0001143/2022-26**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório n. 19.30.1513.0001143/2022-26**, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, **Processo Licitatório n. 19.30.1513.0001143/2022-26**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro – Lei n. 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor – Lei n. 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela execução do objeto desta contratação. As demais obrigações encontram-se inseridas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I, integrantes do Processo Licitatório n. **19.30.1513.0001143/2022-26**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS, FGTS e SIAFETO por ocasião dos pagamentos;

b) Entregar os serviços na conformidade do estabelecido no Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**, livre de qualquer ônus, como despesas de impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) Dar plena **garantia** sobre a qualidade dos serviços conforme estipulados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

d) Respeitar os prazos estipulados no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

- e) Cumprir rigorosamente todas as especificações e obrigações contidas no Edital e no Anexo I – **Termo de Referência**.
- f) Possuir condições satisfatórias de infraestrutura, equipamentos, ferramentas e quadro de pessoal técnico qualificado.
- g) A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer, durante toda a vigência contratual, todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital.
- h) Efetuar a entrega do serviço(s) de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e no Anexo I.
- i) Comunicar à CONTRATANTE, encarregado de Área/Transporte, observando os prazos estipulados no item 8 do anexo I, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- j) Fornecer o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e conforme as ordens de serviço.
- l) Executar os serviços objeto desta contratação mediante atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e de acessórios e principalmente na execução dos serviços.
- m) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas diversas dependências da CONTRATANTE ou no interior dos veículos em movimento ou não.
- n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços, INCLUSIVE SE OCORRER DANO OU PREJUÍZOS NOS VEÍCULOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- o) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços em suas dependências ou não, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- p) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____) pela mão de obra dos serviços (lavagem/polimento), perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant. Mensal	Quant. anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
VEÍCULO DE PASSEIO								
1	1.1	DUCHA	20	240				
	1.2	LAVAGEM SIMPLES	20	240				
	1.3	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	2	24				
	1.4	POLIMENTO COM CERA	3	36				
	1.5	POLIMENTO CRISTALIZADO		5				
	CAMIONETE/SUV/FURGÃO							
	1.6	LAVAGEM SIMPLES	15	180				
	1.7	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	1	12				
	1.8	POLIMENTO COM CERA	1	12				
	1.9	POLIMENTO CRISTALIZADO		4				
	FORD CARGO 816/ MINI BUS							
	1.10	LAVAGEM SIMPLES	2	24				
	1.11	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR		5				
	1.12	POLIMENTO COM CERA		2				
	1.13	POLIMENTO CRISTALIZADO		1				
VALOR TOTAL ANUAL								

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até **05 (cinco) dias úteis**.

A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA **pro rata diem**, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no **caput desta cláusula**.

Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406**).

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa: 03.122.1144.2310, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0500 e ND's n. _____.

CLÁUSULA NONA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no Termo de Referência, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do

artigo 77, da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Único - A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, providenciará a publicação resumida deste contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais,

por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

ANEXO V

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ÁREA DE TRANSPORTE- MPE/TO

AUTORIZAMOS A EMPRESA: _____ – CNPJ: _____ / _____

A FORNECER O SERVIÇOS DE LAVAGEM E/OU POLIMENTO PARA O VEÍCULO ABAIXO:

NOME DA CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

VEÍCULO TIPO: _____

MARCA: _____

PLACA: _____

TIPO DE SERVIÇO:

PREÇO DO SERVIÇO:

Encarregado da Área de Transporte

Assinatura e Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 07/02/2023, às 14:11, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212534** e o código CRC **C0589F9F**.

19.30.1513.0001143/2022-26

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600